

DECISÃO CHADE/1/2008 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA**de 13 de Fevereiro de 2008****relativa à aceitação dos contributos de Estados terceiros para a operação militar da União Europeia na República do Chade e na República Centro-Africana**

(2008/172/PESC)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o terceiro parágrafo do artigo 25.º,

Tendo em conta a Acção Comum 2007/677/PESC do Conselho, de 15 de Outubro de 2007, relativa à operação militar da União Europeia na República do Chade e na República Centro-Africana ⁽¹⁾ (Operação EUFOR Chade/RDC), nomeadamente o n.º 2 do artigo 10.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A pedido do Comité Político e de Segurança e de acordo com a atribuição de missão do Comité Militar da União Europeia (CMUE), o Comandante da Operação da União Europeia e o Comandante da Força da União Europeia realizaram as conferências sobre a constituição da Força em 9, 14 e 21 de Novembro de 2007, 19 de Dezembro de 2007 e 11 de Janeiro de 2008.
- (2) Na sequência de recomendações do Comandante da Operação da União Europeia e do CMUE sobre o contributo da Albânia, deverá ser aceite o contributo desse país.
- (3) Nos termos do artigo 6.º do Protocolo relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado que institui a Comunidade Europeia, a Dina-

marca não participa na elaboração nem na execução de decisões e acções da União Europeia com implicações em matéria de defesa,

DECIDE:

*Artigo 1.º***Contributos de Estados terceiros**

Na sequência das conferências sobre a constituição da Força, é aceite o contributo da Albânia para a operação militar da União Europeia na República do Chade e na República Centro-Africana.

*Artigo 2.º***Entrada em vigor**

A presente decisão entra em vigor na data da sua aprovação.

Feito em Bruxelas, em 13 de Fevereiro de 2008.

*Pelo Comité Político e de Segurança**A Presidente*

M. IPAVIC

⁽¹⁾ JO L 279 de 23.10.2007, p. 21.